

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 094/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de validade dos processos seletivos realizados pela Administração Pública direta do Município de Conceição do Castelo—ES, em razão da Situação de Emergência em saúde pública no Município de Conceição do Castelo, decorrente da COVID-19, até 31 Julho de 2021.

§ 1º A prorrogação, a que se refere o caput, aplica-se também, a quaisquer prazos editalícios, normativos ou legais.

§ 2º Aplicam-se as medidas previstas no caput somente aos Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** As contratações dar-se-ão conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

**Art. 3º** As contratações da Secretaria Municipal de Educação iniciar-se-ão a partir de 01 de fevereiro de 2021, respeitando o termo final de 23 de dezembro de 2021, ficando proibida a permuta/conversão/recondução do local de trabalho diferente do ocupado em 2020 em razão do novo contrato, respeitado o direito adquirido.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 17 de dezembro de 2020.

DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

